



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 065/2001
05/04/2001

Publicado no Jornal
<u>DE BELTRÃO</u>
Exemplar Nº <u>3.944</u>
Data <u>06 04 2001</u>

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Provopar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense), com sede a Avenida Iguaçu, 281, neste município, com o objetivo de atender a criança carente, creches, mãe gestante, idosos e deficientes, e melhorar as condições de vida da população carente.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face aos objetivos estabelecidos no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Fica incluído nas metas da L.D.O e Plano Plurianual as disposições da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da Assessoria de Promoção Social do Orçamento Geral em vigência do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE PR EM, 05 DE ABRIL DE 2001.


LUIS RAMUNDO CORTI
PREFEITO MUNICIPAL